



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 046/2021. São Pedro do Butiá/RS, aos 22 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Ariel F. H. Vaz
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 046/2021, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PSICÓLOGO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de : **01 PSICÓLOGO (20 horas/semanais)** se deve ao fato de que a psicóloga efetiva do município, passou a ser lotada no CRAS em turno integral, ou seja as 35 horas semanais. Está é uma exigência do Ministério da Assistência Social.
- B) Ocorre que com isso ficamos sem profissional junto à Unidade Básica de Saúde. E em razão da pandemia e todas as modificações sociais e pessoais geradas, houve um aumento substancial na procura e necessidade do profissional psicólogo, na área da saúde .
- C) Diante disso torna-se necessário a contratação temporária do cargo de psicólogo - 20 horas/semanais, para suprir a demanda na área da saúde.
- D) Salientamos que será realizado processo seletivo para preenchimento desta vaga temporária de psicólogo.
- E) Em anexo segue impacto financeiro e orçamentário desta contratação.
- F) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 046/2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PSICÓLOGO.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, em razão de excepcional interesse público, o seguinte cargo abaixo:

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Psicólogo	20 horas semanais	3,43 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação para o cargo de Psicólogo, de que trata o caput deste artigo, deverá ser precedida do devido Processo Seletivo Simplificado.

ARTIGO 2º - O contrato de que tratam o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constante no artigo 1º, será conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3,43 PMS(PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO : Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Exercer atendimento individual, na área de psicologia, na Unidade Básica de Saúde. Executar atividades na área de psicologia, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) *Idade: 18 anos;*
- b) *Instrução: Curso Superior;*
- c) *Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão;*

ARTIGO 4º - As despesas decorrente da contratação de excepcional interesse público, será atendida por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS E O SR.(A) _____, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E A TEOR DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº _____/20__.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de São Pedro do Butiá, representado por seu Prefeito Municipal e o Sr.(a) _____, (qualificação), doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de _____, que consiste em (atribuições do cargo de _____), conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de _____ PMS, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado, ficando assegurados além da remuneração pelo período efetivamente trabalhado, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais com acréscimo de 1/3;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de xx horas semanais, prestadas de segunda à sexta-feira na _____.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 08 dias. Não restando a parte comunicada, direito à verba indenizatória, fora às previstas neste contrato. Ficando desde já estipulado que quando da rescisão por qualquer uma das partes, não caberá indenização por uma expectativa de direito, pois o contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das falhas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da rubrica específica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 046/2021 para contratação temporária de 01 Psicólogo – 20 horas semanais (01 vaga por 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses) .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PSICÓLOGO – 20 H/S : 3,43 PMS

PMS atual (base lei 1.333/2020) = R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

Valor 3,43 PMS X 933,00 = R\$ 3.200,19 mensal

Sendo:

01 vaga(06meses):

TOTAL 06 MESES X 3.200,19 = R\$ 19.201,14

13º proporcional 06 meses = R\$ 1.600,09

Férias proporcional 06 meses = R\$ 1.600,09

1/3 FÉRIAS (prop. 06 meses) = R\$ 533,36

SOMATÓRIO R\$ 22.934,68 (referente 06 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

01 vaga (06 Meses)

Valor R\$ 22.934,68 x 22% = R\$ 5.045,63 (para 06 meses)

01 vaga 06 meses - TOTAL com INSS Patronal R\$ 22.934,68 + 5.045,63 = R\$ 27.980,31 (para 06 meses)

- **Se for prorrogado o contrato por mais 06 meses devemos acrescentar mais R\$ 27.980,31 ao valor acima, então teremos para um ano o valor total de R\$ 55.960,62.**

- Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.333/2020 Publicado 06/02/2020

São Pedro do Butiá/RS aos 22 de setembro de 2021.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal